



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2025

(Dos Srs. REGINALDO LOPES, AGUINALDO RIBEIRO, AUGUSTO COUTINHO, CLAUDIO CAJADO, HILDO ROCHA, JOAQUIM PASSARINHO, LUIZ GASTÃO, MOISÉS RODRIGUES UNIÃO, ANDRÉ FIGUEIREDO, BENEDITA DA SILVA, CARLOS ZARATTINI, DENISE PESSÔA, FERNANDA MECHIONA, JACK ROCHA, JANDIRA FEGHALI, JOSÉ GUIMARÃES, MAURICIO DO VÔLEI, ORLANDO SILVA, PEDRO CAMPOS, SIDNEY LEITE, TALIRIA PETRONE)

Altera o art. 9º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, para permitir a concessão de créditos do Imposto sobre Bens e Serviços através de fomento indireto a doadores e patrocinadores de projetos culturais e esportivos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 9º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 7º-A O Comitê Gestor do IBS poderá autorizar estados e municípios a instituírem programa de fomento indireto a doações e patrocínios a projetos culturais e esportivos por intermédio da concessão de créditos de IBS para doadores e patrocinadores, conforme critérios e condições uniformes em todo o território nacional e de acordo com limites estabelecidos para cada esfera federativa.

§ 7º-B O programa de que trata o § 7º-A deste artigo será instituído por lei específica de cada ente federativo.

§ 7º-C O Comitê Gestor do IBS regulará, inclusive, a forma como a concessão dos créditos de que trata o § 7º-A deste artigo





será considerada no cálculo do montante de receita a ser distribuído ao ente federativo concedente, autorizado o abatimento do valor não arrecadado em razão do referido benefício.

§ 8º Ressalvado o disposto no §3º, III, e no §7º-A, os benefícios especiais de que trata este artigo serão concedidos observando-se o disposto no art. 149-B, III, da Constituição Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação da reforma da tributação do consumo, concretizada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, representou um avanço significativo na legislação tributária brasileira. As alterações modernizaram o nosso modelo fiscal, tornando-o mais eficaz, transparente, simples, isonômico, eficiente e justo. Houve progressos em inúmeros aspectos, além de uma expressiva melhora no chamado “custo Brasil”, tornando o país mais competitivo no mercado internacional.

Entretanto, como ocorre em todas as alterações legislativas de grande porte — e a reforma tributária pode ser considerada a mais relevante mudança constitucional desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 —, ajustes posteriores são naturais e necessários.

Entre outras mudanças realizadas na Constituição, o texto prevê a substituição gradual, a partir de 2029, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de competência estadual, e do Imposto sobre Serviços (ISS), de competência municipal, pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Este novo imposto terá legislação nacional única, com arrecadação compartilhada entre estados e municípios, que poderão fixar suas alíquotas específicas de incidência.

O novo art. 156-A da Constituição Federal prevê a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços. Segundo o inciso X do §1º deste dispositivo, o tributo:

“X - não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;”

Desse modo, salvas as exceções expressamente previstas no texto constitucional, será vedada, a partir da instituição plena do IBS, qualquer concessão de benefícios fiscais por parte dos entes estaduais ou municipais relativos a esse imposto. Essa vedação é um dos pilares da reforma tributária, pois assegura isonomia entre os contribuintes, evita a guerra fiscal, reforça a transparência, coíbe a erosão da base tributária — muitas vezes decorrente de pressões setoriais — e permite uma legislação uniforme em todo o território nacional, facilitando significativamente o cumprimento das obrigações tributárias pelas empresas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES



Entretanto, diversas legislações estaduais e municipais preveem mecanismos de fomento indireto à cultura e ao esporte, com base na possibilidade de empresas destinarem parte dos seus tributos, sejam ICMS e/ou ISS, diretamente a projetos nessas áreas. Não há, contudo, previsão equivalente no texto constitucional em relação ao IBS. Dessa forma, com a extinção definitiva do ICMS e do ISS em 2032, tais fomentos deixarão de existir, inviabilizando a concessão de benefícios semelhantes aos doadores e patrocinadores.

É fundamental reconhecer que o Fomento Indireto à Cultura e ao Esporte, baseado na possibilidade de as empresas destinarem parte dos seus tributos diretamente a projetos culturais e esportivos, não se confunde com os chamados “incentivos fiscais” utilizados em estratégias de competitividade tributária. As Leis de Fomento Indireto não alteram fato gerador, base de cálculo ou alíquota dos impostos. Para o patrocinador, o apoio a um projeto não implica redução efetiva da carga tributária, como ocorre com os incentivos fiscais tradicionais. As empresas buscam, nesse caso, ganho reputacional.

Nenhuma empresa decide se instalar ou não em um determinado lugar em função da existência ou não de Lei de Fomento da Cultura e Esporte. Diferentemente da lógica que a reforma tributária busca corrigir, os modelos culturais e esportivos possuem caráter amplo, não setorial, não dialogam com atratividade de operações ou elementos competitivos. Além disso, são regidos por forte controle social e submetidos a critérios técnicos de avaliação e elegibilidade. Trata-se de um mecanismo de política cultural e esportiva e não de competição fiscal.

Esses recursos apoiam a realização de atividades culturais, esportivas e iniciativas comunitárias, movimentando a economia criativa e reforçando o tecido social e simbólico do país. A descontinuidade desses mecanismos traria impactos profundos, não apenas para os setores culturais e esportivos, mas também para áreas como turismo e setor de serviços, bem como na geração de emprego e renda em áreas não criativas.

Por essa razão, propomos a inclusão da possibilidade de concessão de tais fomentos também na legislação do IBS. A presente Proposta de Emenda Constitucional tem, portanto, o objetivo de assegurar que os entes subnacionais possam continuar a utilizar esse importante instrumento de estímulo à cultura e ao esporte.

Assim, tendo em vista o importante aprimoramento que esta Proposta representa ao texto constitucional da reforma tributária, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado REGINALDO LOPES PT-MG
Deputado AGUINALDO RIBEIRO PP-PB
Deputado AUGUSTO COUTINHO PR – PE
Deputado CLAUDIO CAJADO PP - BA
Deputado HILDO ROCHA MDB - MA
Deputado JOAQUIM PASSARINHO PL- PA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES



Deputado LUIZ GASTÃO PSD – CE
Deputado LUIZ LIMA NOVO - RJ
Deputado MOSÉS RODRIGUES UNIÃO - CE
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO PDT - CE
Deputado BENEDITA DA SILVA PT - RJ
Deputado CARLOS ZARATTINI PT - SP
Deputado DENISE PESSÔA PT – RS
Deputado FERNANDA MELCHIONA PSOL - RS
Deputado JACK ROCHA PT - ES
Deputado JANDIRA FEGHALI PCDOB - RJ
Deputado JOSÉ GUIMARÃES PT – SP
Deputado MAURICIO DO VÔLEI PL - MG
Deputado ORLANDO SILVA PCDOB - SP
Deputado PEDRO CAMPOS PSB - PE
Deputado SIDNEY LEITE PSD - AM
Deputado TALIRIA PETRONE PSOL-RJ

Apresentação: 10/06/2026 12:08:39.643 - Mesa

PEC n.13/2026



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 426 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Fones: (61) 3215-5426/3426 - Fax: (61) 3215-2426
Escritório em Belo Horizonte - MG: Rua Araguari, 1685 - 6º andar - Ed. Da Vinci - Santo Agostinho - CEP 30190-111 - Fone: (31) 2514-7506
E-mail: dep.reginaldolopes@camara.leg.br – Site: www.reginaldolopes.com.br – Facebook: [reginaldolopesoficial](https://www.facebook.com/reginaldolopesoficial) – Twitter: [@reginaldolopes](https://twitter.com/reginaldolopes)
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251735736300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros



* C D 2 5 1 7 3 5 7 3 6 3 0 0 *



Proposta de Emenda à Constituição

Deputado(s)

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)
- 3 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 5 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 6 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 7 Dep. Jack Rocha (PT/ES)
- 8 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 9 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 10 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 11 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 12 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 13 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 14 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 15 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 16 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 17 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 18 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 19 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 20 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 21 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 22 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 23 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 24 Dep. Bacelar (PV/BA)
- 25 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 26 Dep. José Priante (MDB/PA)
- 27 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 28 Dep. Keniston Braga (MDB/PA)
- 29 Dep. Paulo Folletto (PSB/ES)
- 30 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 31 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 32 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)



- 33 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 34 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 35 Dep. Paulão (PT/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 36 Dep. Miguel Ângelo (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Josias Gomes (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 38 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 39 Dep. Ivoneide Caetano (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 40 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 41 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 42 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 43 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 44 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 45 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 46 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 47 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)
- 48 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 49 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS)
- 50 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 51 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP)
- 52 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 53 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 54 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 55 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 56 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 57 Dep. Padre João (PT/MG)
- 58 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 59 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 60 Dep. Ana Pimentel (PT/MG)
- 61 Dep. Lenir de Assis (PT/PR)
- 62 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 63 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
- 64 Dep. Alfredinho (PT/SP)
- 65 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
- 66 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 67 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 68 Dep. Reimont (PT/RJ)
- 69 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 70 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)



- 71 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 72 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 73 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 74 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 75 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 76 Dep. Enfermeira Rejane (PCdoB/RJ)
- 77 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 78 Dep. Dilvanda Faro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 79 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 80 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 81 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 82 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 83 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ)
- 84 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 85 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
- 86 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 87 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 88 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO)
- 89 Dep. Dandara (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 90 Dep. Camila Jara (PT/MS)
- 91 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 92 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 93 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)
- 94 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 95 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 96 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 97 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 98 Dep. Sergio Santos Rodrigues (PODE/MG)
- 99 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 100 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 101 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG)
- 102 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 103 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 104 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 105 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 106 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 107 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 108 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)



- 109 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)
- 110 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 111 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)
- 112 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 113 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 114 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA)
- 115 Dep. Paulo Magalhães (PSD/BA)
- 116 Dep. Jorge Goetten (REPUBLIC/SC)
- 117 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 118 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 119 Dep. Odair Cunha (PT/MG)
- 120 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 121 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 122 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 123 Dep. Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)
- 124 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 125 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 126 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 127 Dep. Maria Arraes (PSB/PE)
- 128 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 129 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 130 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 131 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 132 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 133 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 134 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 135 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 136 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 137 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 138 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 139 Dep. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
- 140 Dep. Celso Sabino (UNIÃO/PA)
- 141 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 142 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 143 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 144 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 145 Dep. Florentino Neto (PT/PI)
- 146 Dep. Bandeira de Mello (PV/RJ)



- 147 Dep. Afonso Florence (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
148 Dep. Flávio Nogueira (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
149 Dep. Sônia Guajajara (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
150 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
151 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
152 Dep. Paulo Lemos (PT/AP)
153 Dep. Dr. Francisco (PT/PI)
154 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
155 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
156 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
157 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
158 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
159 Dep. Igor Timo (PSD/MG)
160 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
161 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)
162 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)
163 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
164 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
165 Dep. Tiririca (PSD/SP)
166 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
167 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
168 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
169 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
170 Dep. André Janones (AVANTE/MG)
171 Dep. Vítor Lippi (PSDB/SP)
172 Dep. Daniel Barbosa (PP/AL)
173 Dep. Marcelo Queiroz (PSDB/RJ)
174 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
175 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
176 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
177 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
178 Dep. Túlio Gadêlha (PSD/PE) - Fdr PSOL-REDE
179 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
180 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
181 Dep. Paulo Marinho Jr (PL/MA)
182 Dep. Marina Silva (REDE/SP) - Fdr PSOL-REDE
183 Dep. Eduardo Bismarck (PV/CE)
184 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)



- 185 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 186 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
- 187 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 188 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 189 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 190 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 191 Dep. Silvio Costa Filho (REPUBLIC/PE)
- 192 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)

